Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 06/04/2015
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 016/2015

O Vereador **JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR (PSB) e ROBSON JOSÉ SILLER (PMDB),** com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, **a criação, por meio de lei, da "Bolsa Atleta", para autorizar repasse da Secretaria Municipal de Esportes para os praticantes de atividades esportivas, quando estiverem em eventos oficiais e representando o Município de Santa Leopoldina, de forma que possam custear despesas com transporte, estadia e alimentação.**

JUSTIFICATIVA:

Conforme disposto no inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, é de competências dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

A Carta Magna, em seu art. 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. Autoriza ainda a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento.

Como existem praticantes de atividades esportivas no Município de Santa Leopoldina que participam de competições em outros Municípios e enfrentam dificuldades para arcar com as despesas delas decorrentes, é importante que o Município ajuda a custear despesas com alimentação, estadia e transporte, de forma a incentivar a prática tão saldável que é atividade esportiva. Além de apoiar o desporto, o Município estará contribuindo para divulgar positivamente seu nome não somente onde os atletas participarem de competições, mas também deixará sua "marca" para todos os outros atletas oriundos de outras localidades.

Ademais, os Vereadores signatários desta indicação não poderiam elaborar projeto de lei criando o "Bolsa Atleta" sob de inconstitucionalidade, pois a iniciativa

do projeto de lei sobre o tema em questão é de competência exclusiva do Executivo.

Plenário da Câmara Municipal, 26 de junho de 2015.

JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR
VEREADOR – PSB
Autor da Indicação

ROBSON JOSÉ SILLER
VEREADOR – PMDB
Autor da Indicação